

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

I.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Identificação da demanda: *Contratação de circuito de acesso à Internet em substituição ao atualmente contratado junto à empresa CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda., contrato 37/2018, para manutenção da redundância do serviço na Justiça Eleitoral do Paraná.*

Data: *16/11/2021*

Nome do serviço: *Suporte aos serviços de comunicação*

Solicitante: *Breno Schult*

Unidade demandante: *SREDE*

Integrante demandante: *Breno Schult*

Telefone do integrante demandante: *41 3330-8681*

E-mail do integrante demandante: *breno.schult@tre-pr.jus.br*

III. NECESSIDADES

Necessidade: *Manter o funcionamento, a disponibilidade e a redundância do acesso à Internet a partir da rede de computadores da Justiça Eleitoral*

Motivação / justificativa: *Atualmente dispomos de 2 circuitos de comunicação que garantem a disponibilidade do acesso à Internet a todos os usuários da Justiça Eleitoral do Paraná, porém o contrato 37/20189 alcançará o seu prazo de vigência em 2022*

Necessidade: *Permitir a evolução de rede e serviços, permitindo a adoção de novas tecnologias e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis*

Motivação / justificativa: *Há projetos em andamento na Secretaria de Tecnologia da informação que planejam contratar serviços hospedados em nuvem computacional privada, sendo necessário manter a redundância e o correto dimensionamento da banda de*

comunicação

IV. RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Resultado / benefício:

Indicador:

Manter a redundância e ajustar a Disponibilidade e velocidades dos capacidade disponível à demanda acessos à rede mundial de pelo serviço de acesso à Internet computadores

V. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivos estratégicos institucionais (macrodesafios) impactados pelo projeto:

Objetivo 2 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida pela resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça que visa "Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas";

Macrodesafio "Melhoria da Estrutura de TIC" do Planejamento Estratégico para o período de 2015-2020 do TRE-PR estabelecido pela Resolução 695/2014 que visa garantir confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, entre outros objetivos.

Face a evolução do ambiente computacional, com forte tendência de mercado indicando a terceirização de serviços (e-mail, servidores, backup, etc.), com hospedagem de serviços em nuvem computacional pública faz-se necessário manter a redundância e adequar a banda de acesso à Internet para atendimento às necessidades deste Tribunal.

VI.

VII. Riscos

Risco:	Descrição:
<i>Lentidão no acesso a serviços disponíveis na Internet</i>	<i>Os circuitos/contratos atuais, embora forneçam redundância, carecem de acréscimo quanto a banda de comunicação disponível, hoje ligeiramente defasada</i>
<i>Indisponibilidade do acesso remoto e/ou indisponibilidade no acesso à Internet</i>	<i>Após o encerramento do contrato 37/2018 e/ou perderemos a redundância na conexão com a Internet. Em momentos de falha do circuito principal (Contrato 30/2021) o acesso à Internet e o acesso via VPN dos usuários em trabalho remoto ficará indisponível</i>

VIII. OBSERVAÇÕES E ANEXOS

Face a aproximação do prazo de vigência contratual e a necessidade de incremento da banda atual faz-se necessária a contratação de novo prestador de serviços para substituição dos circuitos atualmente contratados e atendimento das necessidades e demandas da rede de computadores da Justiça Eleitoral.

IX. ENCaminhamento

X. *Solicito a realização desta demanda, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.*

XI. *À Secretaria de Tecnologia da Informação, para providências.*

Local, 16 de November de 2021

Max Luiz de Carvalho

Breno Schult

4 de 4

Template versão 1.3.1:20170810

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/11/2021 10:51:29
Por: BRENO SCHULT

TRE/PR